

EMENDA Nº 50/2025

AO PROJETO DE LEI Nº 089/2025 (LDO 2026)

Assunto: Adiciona NOVA AÇÃO, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026).

EMENDA ADITIVA

Adiciona NOVA AÇÃO: IMPLANTAR CICLOVIAS E ROTAS DE CAMINHADAS URBANAS, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026), no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Esta Emenda adiciona NOVA AÇÃO como Prioridade e Meta da Administração Municipal no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026), no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Fica adicionada no Artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo Infraestrutura e Urbanismo – Saneamento e Urbanismo**, a seguinte nova ação: **IMPLANTAR CICLOVIAS E ROTAS DE CAMINHADAS URBANAS**, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

Eixo Infraestrutura e Urbanismo – Saneamento e Urbanismo

(...)

IMPLANTAR CICLOVIAS E ROTAS DE CAMINHADAS URBANAS (Adicionada por esta Emenda)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 10/07/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 99896-0169

www.parnamirim.rn.leg.br

Art. 3º Fica adicionada no ANEXO II – EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo Infraestrutura e Urbanismo – Saneamento e Urbanismo**, a seguinte **NOVA AÇÃO: IMPLANTAR CICLOVIAS E ROTAS DE CAMINHADAS URBANAS**, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

**EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO 2026**

(...)

**Eixo Infraestrutura e Urbanismo –
Saneamento e Urbanismo**

**IMPLANTAR CICLOVIAS E ROTAS DE
CAMINHADAS URBANAS**

● **Ação:**

Implantar ciclovias e rotas de caminhadas urbanas

Meta: Criação de rotas seguras com sinalização para pedestres e ciclistas em vias principais e áreas de lazer

Unidade: 100%

Prazo de Execução: 2026

Art. 4º Fica adicionada no ANEXO III – AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026, na **Unidade Orçamentária 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo Infraestrutura e Urbanismo – Saneamento e Urbanismo**, a seguinte **NOVA AÇÃO: IMPLANTAR CICLOVIAS E ROTAS DE CAMINHADAS URBANAS**, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que entra em vigor com a seguinte redação:



ANEXO III

AÇÕES PRIORITÁRIAS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO 2026

(...)

02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
--

(...)

IMPLANTAR CICLOVIAS E ROTAS DE CAMINHADAS URBANAS
--

Parágrafo único. Para efeitos legais, fica determinado que, com a NOVA AÇÃO contida nesta Emenda, no momento de consolidação da LDO 2026, para fins de publicação, poderá o Poder Executivo Municipal, pela sua unidade gestora competente, criar a codificação para a respectiva AÇÃO, no Projeto de Lei nº 089/2025 da LDO 2026, e consequentemente também constem no planejamento, como Meta/Prioridade da Administração Pública no momento de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art. 5º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 06 de julho de 2025.

Respeitosamente,



RÔMULO DANTAS DA SILVA
Vereador CHICÃO

